



01/

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 715, DE 10 DE JANEIRO DE 1977

(Dispõe sobre denúncia do convênio existente entre a Prefeitura e o Consórcio Intermunicipal da Promoção Social - CIPS).-

+++  
+++

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o PROJETO Nº 01/77 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º-** Fica, a partir da data da promulgação desta Lei, extinto em definitivo, o convênio existente entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e os Municípios vizinhos de Bernardino de Campos, Ipaçu, São Pedro do Turvo e Ubirajara, para constituição do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social - CIPS -, objeto da Lei nº 657, de 25 de agosto de 1975.-

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especialmente a lei nº 657, de 25 de agosto de 1975.-

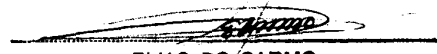
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
10 de Janeiro de 1977.-

  
JOAQUIM SEVERINO MARTINS  
(PREFEITO MUNICIPAL)

registrada e publicada nesta  
Diretoria de Administração  
na data supra.-

**DIRETORIA GERAL**

P. M. S. C. R. Pardo 10 / 01 / 1977

  
ELIAS DO CARMO  
D. Geral